

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br**AVISO****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****DISPENSA ELETRÔNICA N. 50/2023**

PROCESSO:	STJ 10923/2023
OBJETO:	Aquisição de material de limpeza para copa e hospitalar.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Por item
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS:	Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 9.206,35 (nove mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA SESSÃO:	20/06/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	Das 08h até 14h
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal
TELEFONE:	(61) 3319-9027
E-MAIL:	coli@stj.jus.br

SUMÁRIO

1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4	DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA
5	DA FASE DE JULGAMENTO
6	DA FASE DE HABILITAÇÃO
7	DO ENVIO DA AMOSTRA
8	DA CONTRATAÇÃO
9	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	ESTIMATIVA DE PREÇOS
III	TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 50/2023

Processo STJ n. STJ 10923/2023

Torna-se público que o Superior Tribunal de Justiça, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por item na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de limpeza para copa e hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO R\$	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSTA POR AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60g.	PT	825	1.815,00	Seção de Almojarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP -	30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor
2	FILME TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, MED. 28 A 29CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 10MGM/M2	RL	55	663,85		

3	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO (USO LAVAR ROUPA) Especificações: - Indicado para lavagem de roupas em geral; - Concentrado (com maior rendimento) - Testado dermatologicamente; - O agente tensoativo utilizado no produto deve ser biodegradável; - Embalagem de 5 Litros (bombona) - PH de 7,00 - 10,00 - O fabricante do produto deve possuir registro junto ao ministério da saúde e o produto deve possuir notificação junto à ANVISA/MS;	BO	75	3.877,50	Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7536/7757, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.
---	--	----	----	----------	--

4	SABÃO NEUTRO GLICERINADO, EM BARRA. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: - PESO: 200G; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES; - COMPOSTO POR ATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM MATÉRIAS-PRIMAS NATURAIS E DE FONTES RENOVÁVEIS.	UN	1.500	2.850,00		
---	---	----	-------	----------	--	--

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico do [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no [Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica](#), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa:

2.3.1. o agente público do Tribunal, que, por nomeação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, quando configurado o conflito de interesses no exercício do cargo, ou após esse, nos termos da Lei n. 12.813, de 16 de maio de 2013;

2.3.1.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

2.3.2.1. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do inciso III e § 4º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

2.3.2.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso III e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

2.3.2.3. as empresas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;

2.3.2.4. as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o STJ, com fundamento no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

- 2.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.3.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.7. empresas reunidas em consórcio;
- 2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição;

2.3.9. instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, exceto se o objeto desta contratação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social.

2.3.9.1. Para a comprovar a exceção, o fornecedor deverá apresentar cópia do contrato de gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

a. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d. o objeto a ser contratado referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3 . DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na na execução do objeto.
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021:
- 3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/1991;

- 3.10.6. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

- 4.1 A partir das 08:00hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, que deverão ser encaminhados no prazo de duas horas, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo agente.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.1. No caso de os prazos de entrega, de garantia e/ou de validade serem omitidos na proposta, o agente de contratação entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência, [ANEXO I](#) do Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance, deve considerar o percentual de 20% do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

- 5.14. Para os itens 3 e 4, os fornecedores provisoriamente classificadas em primeiro lugar após a fase de lances deverão apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo, acreditado pelo Inmetro, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante, para verificação das informações de segurança desses produtos.
- 5.15. Para os itens 3 e 4, os fornecedores deverão comprovar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), conforme Art. 3º, da Resolução-RDC n. 16/2014.
- 5.16. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/8/2021, e suas alterações, só será admitida a oferta de produtos cuja fabricante, em nível nacional, esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981:
- Item 3, código 19227 (Sabão líquido neutro concentrado) e item 4, código 9400 (Sabão neutro glicerinado, em barra) - FTE 15-13 (fabricação de sabões).
- Item 1, código 9335 (Esponja de aço) - *FTE de código 3-10* - (Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).
- Item 2, código 12219 (filme transparente para embalagem) - FTE 12-1: Fabricação de laminados plásticos, fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (plástico em lençol, filmes, tecidos, placas, etc).
- 5.17. O agente de contratação solicitará ao fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da fabricante, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/8/2021, e suas alterações, bem como legislação correlata.

5.18. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente de contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente de contratação possa realizar a consulta on-line do Certificado de Regularidade, o fornecedor deverá fornecer o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao registro cadastral atualizado no Sicafe, que será confirmado por meio de consulta on-line ao sistema Comprasnet.

6.2. Será também verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

6.2.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos, desde que atualizados, compreendendo os seguintes registros:

6.3.1. Nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e art. 70 da Lei n. 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, compreendendo:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições previdenciárias e relativas a terceiros);
- c. prova de regularidade do fornecedor perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d. prova de regularidade do fornecedor referente a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), instituída pela Lei n. 12.440/2011.

6.3.2. impedimentos diretos e indiretos;

6.3.3. sanções aplicadas pela administração pública, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

6.4. O fornecedor deverá apresentar ainda Declaração de Composição Societária e de Nepotismo e de conhecimento da Política de Sustentabilidade do STJ, conforme [ANEXO II](#) deste documento.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e, se houver exigência, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018.

- 6.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa Seges/MP n. 3/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.5.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do Sicaf, o STJ solicitará ao vencedor o envio desses por meio do sistema no prazo de até duas horas, podendo, a critério do agente de contratação, ser prorrogado por igual período.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências neste aviso, o fornecedor será habilitado.
- 6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o STJ examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DO ENVIO DA AMOSTRA

7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados caso hajam fornecedores interessados em participar da análise, devendo informar o interesse via *chat* ou *e-mail* enviado à coli@stj.jus.br.

7.1.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a. Itens 1 e 4 - 1 (uma) unidade;

b. Item 2 - 1 (um) rolo;

c. Item 3 - 1 (uma) bombona.

7.1.2. As amostras dos itens deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais e devidamente lacradas, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Os fornecedores deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2. As amostras serão entregues, após convocação do agente de contratação, no endereço Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado - CEP: 70095-900, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (61) 3319-7943/7562/7590, no prazo limite de quatro dias úteis, com total responsabilidade do fornecedor pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada do fornecedor, antes de findo o prazo, com registro no *chat* do sistema, para ciência dos interessados.

7.2.2. No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra em conformidade com o [ANEXO III](#) deste aviso.

7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s) com as seguintes indicações: número do aviso, referência ao item da proposta, nome da marca e/ou modelo ofertado, descrição resumida do material e o nome do fornecedor.

7.4. Vencido o prazo de entrega não será permitido fazer ajustes ou modificações no(s) produto(s) apresentado(s) para fins de adequá-lo(s) à especificação constante deste aviso.

7.5. As amostras dos itens 1, 3 e 4 serão analisadas pela Comissão de Análise e Recebimento de Material de Limpeza e Conservação de Edifícios e Serviços de Copa, nomeada pela Portaria STJ/SAD n. 19 de 13 de Fevereiro de 2023 e a amostra do item 2 será analisada pela Comissão de Análise de Amostras e Recebimento de Material Hospitalar Descartável, nomeada pela Portaria STJ/SAD n. 6 de 25 de Janeiro de 2023, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do STJ, segundo o exclusivo critério de sua compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência, [ANE XO I](#) deste aviso, podendo ser avaliado o seguinte:

a. medidas;

b. cor;

c. funcionalidade;

d. acondicionamento;

e. matéria-prima;

f. odor;

g. informações do rótulo/embalagem;

7.6. A especificação da proposta comercial será comparada com a amostra apresentada e com a especificação deste aviso pela unidade técnica ou pela Comissão de Recebimento, conforme o caso.

7.7. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser abertos, manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, e devolvidos ao fornecedor no estado em que se encontrarem no final da avaliação, sem direito a ressarcimento.

7.8. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será convocado, em igual prazo e condições, para apresentação da amostra, o segundo classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aceitabilidade da proposta que atenda às especificações constantes no termo de referência, [ANEXO I](#) deste aviso.

7.9. O resultado da análise da amostra será informado via chat durante a sessão da dispensa.

7.10. Após a divulgação do resultado final, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de vinte dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.10.1. A(s) amostra(s) aprovada(s) do(s) fornecedor(es) vencedor(es) será(ão) retida(s) até a entrega definitiva do objeto correspondente.

7.10.2. Não se admitirá a entrega pela CONTRATADA de produto diferente da amostra aprovada na licitação.

7.11. Para fins de análise das amostras, poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

7.12. A análise será efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

7.13. A amostra será devolvida ao final.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A contratação de que trata este aviso será formalizada mediante Nota de Empenho a favor da empresa vencedora da licitação, observando-se todas as regras estabelecidas no ato convocatório, independentemente de transcrição, consoante o disposto no art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

8.2.1. A Nota de Empenho será considerada aceita em todas as suas condições, quando não rejeitada, por escrito, no prazo de dois dias úteis, contados do seu recebimento.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 8.4.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é de três meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. Na hipótese de o vencedor da dispensa eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no aviso ou se recusar a assinar o contrato, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação e a formação do cadastro reserva, se for o caso, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste aviso.
- 8.8. Será consultada a situação do fornecedor vencedor no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin, nos termos do art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002.
- 8.8.1. Os inscritos no referido cadastro não estão impedidos de contratar com o Tribunal apenas por este motivo.
- 8.9. O STJ verificará a regularidade fiscal do contratado e consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) sendo emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que serão juntadas no respectivo processo.
- 8.10. A CONTRATADA poderá solicitar alteração do CNPJ do estabelecimento responsável pela execução do objeto da contratação e da respectiva cobrança de pagamento (matriz ou filial) mediante prévia justificativa documental reconhecida pela Administração.

8.10.1. Na hipótese do acima, os valores ajustados no contrato poderão ser revisados para corrigir eventual repercussão fiscal e tributária que proporcione ganho ou compensação a favor da CONTRATADA.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Os fornecedores serão responsabilizados nos termos da Lei n. 14.133/2021, pelas seguintes infrações administrativas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

d. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

d.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d.2. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

d.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

i.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

i.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.1.1. As infrações descritas na alínea [c](#) e [d](#) podem ser relevadas em decorrência de fato devidamente justificado.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações descritas no item [9.1](#) as seguintes sanções:

a. advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

- a.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais, ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.
- b. multa de 5% do valor estimado para a contratação para as infrações previstas nas alíneas [c](#), [d](#), [e](#) e [f](#) do [9.1](#).
- c. multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;
- c.1. A sanção, o índice e a base de cálculo da multa serão aplicados nos atrasos injustificados dos serviços de assistência técnica, no período de garantia, e da substituição do produto defeituoso dentro do período de validade/garantia, caso previstos neste edital.
- c.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso, previsto na alínea acima ser atingido, o gestor manifestar o interesse na contratação.
- c.3. O atraso superior a trinta dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- d. multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse da CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato.
- e. multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- f. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [a](#), [b](#), [c](#), [d](#), [e](#) e [f](#) do [9.1](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito União, pelo prazo máximo de dois anos;

g. declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas [g](#), [h](#), e [i](#) do item [9.1](#), bem como nas alíneas [a](#), [b](#), [e](#) e [f](#) do [9.1](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita na alínea [e](#) do item [9.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do STJ, caso exigida.

9.4. A Administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa, concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à CONTRATADA no prazo máximo de dez dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

9.5. Os valores das multas aplicadas, observada a seguinte ordem, serão:

- I. descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II. pago por meio de guia de recolhimento da União - GRU;
- III. descontado do valor da garantia prestada, se for o caso;
- IV. cobrado judicialmente.

9.5.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

9.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

9.7. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.

9.9.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9.2. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Tribunal decorrentes deste contrato ou de outros firmados com a CONTRATADA, conforme o parágrafo único do art. 161 da Lei n. 14.133/2021, e na forma do art. 8º da Instrução Normativa Seges/ME n. 26/2022.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se a [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10 de abril de 2023](#) e o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- b. os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
- c. as causas excludentes de culpabilidade;
- d. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- e. as peculiaridades do caso concreto;
- f. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- g. os danos que dela provierem para o Tribunal;
- h. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e as diretrizes da Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021;
- i. o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo quinze dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça no e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, o STJ poderá:

10.2.1. republicar o procedimento;

10.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3. As providências dos subitens [10.2.1](#) e [10.2.3](#) acima poderão ser utilizadas nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Na ocorrência do item [10.2.2](#), o agente de contratação convocará os fornecedores manualmente e via *chat* a fim de apresentar os novos documentos, tendo em vista que o sistema ainda não permite o cancelamento da desclassificação. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail coli@stj.jus.br.

- 10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, demais peças que compõem o processo e as especificações constantes no compras.gov.br prevalecerá as deste Aviso.
- 10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.14 Os dados pessoais tornados públicos por este aviso deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto licitado.
- 10.15. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do objeto, sendo observados:
- 10.15.1. a compatibilidade com a finalidade especificada;
- 10.15.2. o interesse público;
- 10.15.3. a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;
- 10.16. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.
- 10.17. As questões decorrentes deste aviso serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de junho de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA
Diretora-Geral em substituição

ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - 0123/2023 - v.7 - Lei 14133/2021

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de limpeza para copa e hospitalar.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.
- 1.3. A quantidade a ser adquirida está detalhada no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A aquisição está prevista nos sequenciais SAD2023-050 - Material de limpeza para copa - para os itens 1, 3 e 4; e SIS2023-003 - Material médico hospitalar do PCAq 2023, para o item 2, conforme a [Portaria STJ/GDG n. 235 de 16 de março de 2023](#).
- 2.2. O resultado a ser alcançado com a presente aquisição é o ressuprimento de estoque do material.
- 2.3. O material pretendido é bem comum e poderá ser encontrado com facilidade no mercado nacional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.

Item	Código	Especificação do objeto	Unid.	Quant.
1	9335	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSTA POR AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60g.	Pacote	825
2	12219	FILME TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, MED. 28 A 29CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 10MG/M2.	Rolo	55
3	19227	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO (USO LAVAR ROUPA) Especificações: - Indicado para lavagem de roupas em geral; - Concentrado (com maior rendimento) - Testado dermatologicamente; - O agente tensoativo utilizado no produto deve ser biodegradável; - Embalagem de 5 Litros (bombona) - PH de 7,00 - 10,00 - O fabricante do produto deve possuir registro junto ao ministério da saúde e o produto deve possuir notificação junto à ANVISA/MS;	Bombona	75
4	9400	SABÃO NEUTRO GLICERINADO, EM BARRA. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: - PESO: 200G; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES; - COMPOSTO POR ATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM MATÉRIAS-PRIMAS NATURAIS E DE FONTES RENOVÁVEIS.	Unidade	1.500

Fonte: Pedido de Material 1118/2023(Sistema Administra)

4. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1.As quantidades foram aferidas de acordo com o consumo do Tribunal apurado no período compreendido entre os meses de Abril/2022 e Março/2023, conforme relatório do Sistema Administra, documento [3461754](#). Além disso, foram consideradas as informações presentes no Despacho da SECOP, conforme o documento [3455705](#).

4.1.1.O cálculo considerou o tempo de 6 (seis) meses previstos para conclusão do procedimento licitatório, tempo de 12 (doze) meses previstos para consumo e saldo atual dos estoques.

4.1.2.Foi considerado ainda o quantitativo destinado à formação de estoque de segurança, correspondente ao consumo médio mensal de 2 (dois) meses.

5.FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1.A adjudicação será realizada pelo critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma de AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

6.HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1.Como trata-se de compra com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, não serão exigidas documentações relativas à qualificação técnico-operacional, à qualificação técnico-profissional e à qualificação econômico-financeira, nem a realização de vistoria/visita técnica.

7.AMOSTRA

7.1.DA APRESENTAÇÃO:

7.1.1.O(s) fornecedor(es) provisoriamente vencedor(es) deverá(ão) apresentar em suas embalagens originais lacradas, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a convocação do agente da contratação, amostra (s) composta (s) de no mínimo:

7.1.1.1.1 (uma) unidade dos itens 1 e 4;

1 (um) rolo do item 2;

1 (uma) BO do item 3

7.1.1.2.A necessidade de apresentação de amostra decorre da necessidade de se averiguar se o material oferecido está de acordo com as especificações apresentadas no Capítulo 3 deste Termo de Referência.

7.1.2.A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no seguinte endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III - Bloco F - Prédio Ministros I, subsolo - Seção de Almoxarifado - CEP: 70095-900, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira. Telefone para contato: (61) 3319-7943/7562/7590.

7.1.3.As amostras dos itens deverão estar acondicionadas em suas embalagens originais e devidamente lacradas, sob pena de desclassificação.

7.2.DA ANÁLISE:

7.2.1.As amostras dos itens 1, 3 e 4 serão analisadas pela Comissão de Análise e Recebimento de Material de Limpeza e Conservação de Edifícios e Serviços de Copa, nomeada pela Portaria STJ/SAD nº 19 de 13 de Fevereiro de 2023. A amostra do item 2 será analisada pela Comissão de Análise de Amostras e Recebimento de Material Hospitalar Descartável, nomeada pela Portaria STJ/SAD nº 6 de 25 de Janeiro de 2023, com o objetivo de aferir a adequação do produto cotado às necessidades do STJ, segundo os critérios presentes na especificação do item.

7.2.2.Serão avaliados os seguintes critérios:

1. medida;
2. cor;
3. funcionalidade;
4. acondicionamento;
5. matéria-prima;
6. odor;
7. informações do rótulo/embalagem;

7.2.3.Para fins de análise das amostras, poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.

7.2.4.A análise será efetuada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para entrega das amostras.

7.2.5.A amostra será devolvida ao final.

8.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1.A CONTRATADA deverá adotar as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do Superior Tribunal de Justiça que versem sobre a matéria, especialmente as preconizadas pela Instrução Normativa STJ/GDG N. 15 de 12 de Novembro de 2020.
- 8.2.Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1/2010.
- 8.3.Para os itens 3 e 4, os fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar após a fase de lances deverão apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), ou ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo, acreditado pelo Inmetro, ou indicação de meio para obtenção da informação no sítio eletrônico do fabricante, para verificação das informações de segurança desses produtos.
- 8.4.Para os itens 3 e 4, os fornecedores deverão comprovar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), conforme Art. 3º, da Resolução-RDC n. 16/2014.
- 8.5.Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/8/2021, e suas alterações, só será admitida a oferta de produtos cuja fabricante, em nível nacional, esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:
- 8.5.1.Item 3, código 19227 (Sabão líquido neutro concentrado) e item 4, código 9400 (Sabão neutro glicerinado, em barra) - FTE 15-13 (fabricação de sabões).
- 8.5.2.Item 1, código 9335 (Esponja de aço) - *FTE de código 3-10* -(Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).
- 8.5.3.Item 2, código 12219 (filme transparente para embalagem) - FTE 12-1: Fabricação de laminados plásticos, fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (plástico em lençol, filmes, tecidos, placas, etc).

8.6.O agente da contratação solicitará ao fornecedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da fabricante, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/8/2021, e suas alterações, bem como legislação correlata.

8.7.A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o agente da contratação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. Para que o agente da contratação possa realizar a consulta online do Certificado de Regularidade, o fornecedor deverá apresentar o CNPJ de cada fabricante dos produtos da proposta, cuja atividade esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23/08/2021 e suas alterações.

8.8.Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.

9.EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1.Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7536/7757, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

9.1.1.No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

10.RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.O recebimento e a aceitação serão realizados pela unidade responsável pelo objeto ou comissão previamente formada e obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

- 10.1.1. provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 10.1.2. definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório ou do atendimento de todas as eventuais solicitações do STJ, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 10.2. Para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, serão observados os seguintes aspectos: os procedimentos de recebimento serão realizados com base na especificação do objeto e nos critérios mencionados no Capítulo 6 do Termo de Referência, que servirão para comparação em relação ao material aprovado na amostra apresentada e ao material entregue no recebimento.
- 10.3. A Seção de Almoxarifado, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição dos itens não aceitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega do objeto, a contar do recebimento da nota de empenho conforme previsto no presente Termo de Referência, no Edital e nas condições de fornecimento.
- 11.2. Responder por todos os encargos decorrentes da execução do presente objeto.
- 11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 11.4. Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, do Edital e nas condições de fornecimento.
- 11.5. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados relacionados à aquisição.

11.6. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do STJ, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos.

11.7. A CONTRATADA será responsabilizada por danos causados a equipamentos e/ou outros bens de propriedade desta ou de terceiros, em virtude de dolo ou culpa de seus empregados, quando estiverem nas dependências do CONTRATANTE

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar gestor para executar a fiscalização da aquisição.

12.2. Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto desta contratação.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.4. Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens, podendo, para isso

12.4.1. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.4.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nas condições de fornecimento.

12.6. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência e do Edital.

13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de três meses, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de aditamento, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da empresa, previstas no instrumento convocatório, observando-se o disposto no art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados ao Superior Tribunal de Justiça no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 50001;
- b) Fonte de Recursos: 100000000;
- c) Programa de Trabalho: 02.061.0033.4236.5664;
- d) Natureza de despesa: 33.90.30;
- e) Plano Interno: PTRES 203839.

14.3. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação será atestada pelo STJ a cada exercício financeiro.

15. GARANTIA TÉCNICA

15.1. O(s) prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição do material com prazo de validade/garantia vigente, a qualquer tempo e as suas expensas, quando o material apresentar irregularidades, defeitos ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação e sem ônus para o Tribunal, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133 de 2021.

16. SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita a:

16.1.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

16.1.2. Multa moratória:

16.1.2.1. de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 30 dias;

16.1.2.1.1. Na hipótese do item acima, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.3. Multa compensatória:

16.1.3.1. de 20% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso haja interesse da CONTRATANTE na continuidade da execução do contrato.

16.1.3.2. de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com o prazo legal estabelecido no edital ou nas condições de fornecimento, conforme o caso.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1.1. A nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.1.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.1.3.O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.4.A equipe de gestão do CONTRATANTE será composta pelo gestor, que será o titular da Seção de Controle de Consumo de Material, e pelo fiscal técnico, que será o titular da Seção de Almoxarifado, os quais adotarão as orientações do Manual de Gestão de Contratos do STJ.

18.2. **GESTOR:**

18.2.1.O gestor coordenará a fiscalização da nota de empenho, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização de reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções, extinção da nota de empenho, dentre outros.

18.2.2.Caberá ao gestor, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:

18.2.2.1.emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução da nota de empenho;

18.2.2.2.avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

18.2.2.3.zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de modificação/alteração e/ou substituição de material/equipamento, que deverá ser encaminhado com a justificativa da contratada, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

18.2.2.4.devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do fornecimento prestado;

18.2.2.5.acompanhar os resultados alcançados em relação à execução da obrigação pactuada para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no instrumento convocatório;

- 18.2.2.6. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 18.2.2.7. informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, conforme orientações contidas na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);
- 18.2.2.8. confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo estabelecido no edital e quando não for designada comissão de recebimento, referente às aquisições, obras ou serviços contratados;
- 18.2.2.9. elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.3. FISCAL TÉCNICO:

- 18.3.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução da nota de empenho em seus aspectos técnicos, a quem caberá, além das demais atribuições estabelecidas no Manual de Gestão de Contratos do STJ:
- 18.3.1.1. verificar se na prestação de serviço ou fornecimento, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido na nota de empenho;
- 18.3.1.2. anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução da nota de empenho, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 18.3.1.3. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução da nota de empenho;
- 18.3.1.4. confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente às aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras pactuadas;

- 18.3.1.5. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- 18.3.1.6. informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução do objeto contratado;
- 18.3.1.7. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato, observando os procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa STJ/GDG n. 10/2023](#);
- 18.3.1.8. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do objeto;
- 18.3.1.9. realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança.
- 18.3.1.10. auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Razão Social -		CNPJ -	
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços:			
Endereço -			
Telefone -		Fax -	
email -			
Banco -	Agência -	Conta -	
Validade da Proposta -			
Prazo de entrega -		Garantia -	

Descrição do Material/Serviço	Unid	Quant	Marca/Modelo	Valor Unitário	ValorTotal
Item: 1 Código: (9335) ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSTA POR AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60g., Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de	Pacote	825		2,20	1.815,00

empenho pelo fornecedor.

Local de entrega: na Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7536/7757, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do

material.					
- "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 2 Código: (12219)	Rolo	55		12,07	663,85
FILME TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, MED. 28 A 29CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 10MGM/M2.,					
Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.					
Local de entrega: na Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores					

Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7536/7757, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562 /7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material.

- "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado

fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 3 Código: (19227)	Bombona	75		51,70	3.877,50
SABÃO LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO (USO LAVAR ROUPA), Especificações: - Indicado para lavagem de roupas em geral; - Concentrado (com maior rendimento) - Testado dermatologicamente; - O agente tensoativo utilizado no produto deve ser biodegradável; - Embalagem de 5 Litros (bombona) - PH de 7,00 - 10,00 - O fabricante do produto deve possuir registro junto ao ministério da saúde e o produto deve possuir notificação junto à ANVISA/MS; Prazo de entrega: Os produtos					

deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Local de entrega: na Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7536/7757, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h.

Garantia: O prazo de garantia

contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
Item: 4 Código: (9400) SABÃO NEUTRO GLICERINADO, EM BARRA., CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: - PESO: 200G; - ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES; - COMPOSTO POR ATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM MATÉRIAS-PRIMAS NATURAIS E DE FONTES RENOVÁVEIS.	Unidade	1500		1,90	2.850,00

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Local de entrega: na Seção de Almoxarifado - Anexo de Apoio ao STJ, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, quadra 4, lote 5 - Bairro Setores Complementares - DF, CEP 70610-640, em frente à TERRACAP - Garagens e Fiscalização, telefones para contato (61) 3319-7536/7757, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

OBS.: No interesse da Administração e mediante solicitação formal da Seção de Almoxarifado junto à empresa contratada, os materiais poderão ser entregues na Sede do STJ, situada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 6, Lote 1, Bloco F, Prédio da Administração, Subsolo - Seção de Almoxarifado, Brasília-DF, CEP 70095-900. Telefones para contato (61) 3319-7562

/7572, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h. Garantia: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e/ou validade dos produtos deverá(ão) ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do material. - "as condições constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pelo contratado fazem parte deste documento, independentemente de transcrição".					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Estimado: R\$ 9.206,35 (nove mil, duzentos e seis reais e trinta e cinco centavos).

I - Declaro, para fins de participação na Dispensa eletrônica n. 50/2023, que (empresa), CNPJ_____, não incide no impedimento de contratação previsto no inciso IV do art. 14 da Lei n. 14.133/2021 e nem nas vedações do inciso XI do art. 18 da Lei n. 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO de 2023).

II - Declaro também que _____ (a empresa) não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e de assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa eletrônica do órgão celebrante, nos termos da Resolução CNJ n. 7/2005, com a redação que lhe fora conferida pela Resolução CNJ n. 229/2016, nem possui relação de parentesco entre o administrador e sócio com poder de direção do fornecedor com o detentor de cargo em comissão e função de confiança que atue na área responsável pela demanda e autoridade hierarquicamente superior, conforme previsto no art. 5º do Decreto n. 9.507/2018.

III - Declaro que a empresa _____, CNPJ_____ possui conhecimento da política de sustentabilidade do STJ, e que tem o compromisso em atender, se aplicáveis ao objeto desta dispensa eletrônica, os requisitos legais e os definidos na da [Instrução Normativa STJ/GDG N. 15 de 12 de novembro de 2020](#).

Brasília, _____ de _____ de 20__.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível _____

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA - TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Recebi da empresa _____,
CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr(a).
_____, amostra do produto cotado,
referentes ao(s) item(ns) _____.

Brasília, _____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO STJ



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Diretor-Geral - Em Substituição**, em 14/06/2023, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3548031** e o código CRC **47D0ECC4**.